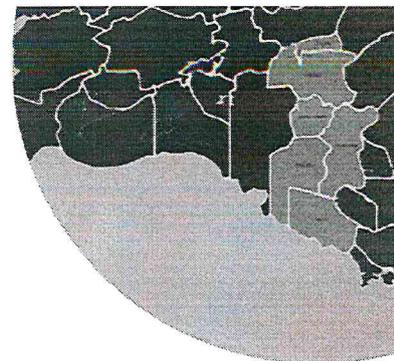




CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 26
CPSMJN



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.29.01 CPSMJN

REGIDO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI Nº 123/2006, LEI Nº 147/2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI 12.846/2013.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, CONTROLE INTERNO E RECURSOS HUMANOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, de acordo com o detalhamento abaixo.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem sua motivação justificada na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público na área contábil-financeira. Entendendo que o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte não dispõe de equipe técnica com potencial para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração do consórcio.

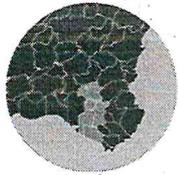
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

A seguir, as atribuições que o Contrato deverá desempenhar:

1. ÁREA CONTÁBIL

- 1.1. Implantação e conferência de saldo bancários e conciliação dos saldos advindos do exercício anterior;
- 1.2. Abertura e encerramento das escritas contábeis orçamentárias, financeira e patrimonial;
- 1.3. Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- 1.4. Encaminhamento da LOA ao TCE, em meio informatizado e de acordo com o SIM;
- 1.5. Conciliação de contas bancárias, controle de depósitos de contrapartidas, de convênios, aplicação de recursos, com apresentação de relatórios para orientação de prestações de contas de transferência com destinação específica, planificação de contas;
- 1.6. Assessoramento, acompanhamento e aplicação da legislação editada pela receita federal do Brasil, Código tributário Municipal e previdência Social para retenção e recolhimento de tributo e contribuição;
- 1.7. Consolidação e Conferência de dados para elaboração de Relatórios Quadrimestral de Gestão Fiscal, Relatórios Resumidos bimestrais de Execução Orçamentaria e demais outros relatórios anuais exigidos nos artigos 52, 53 e 72 da lei complementar 101/00 de 04 /05/2000 e demais legislação atualizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Municípios;



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

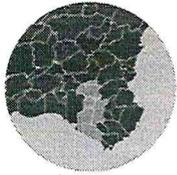
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 02
CPSMJN



- 1.8. Alimentação do banco de dados, conferência de informações sobre licitação e folha de pagamento para consolidação de informações visando a geração mensal do SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAIS – SIM – na conformidade dinâmica do PGI, regulamentado, editado e atualizado pelo Tribunal de Contas do Estado-Ceará;
- 1.9. Elaboração, impressão e encadernação do Livro Diário e Razão;
- 1.10. Emissão de Relatórios fiscais e contábeis exigidos pelos órgãos de controle externo, emissão de relatórios gerenciais, inerentes ao período de execução do contrato;
- 1.11. Orientação e preparação de arquivos de contabilidade na forma legal determinada para guarda e manutenção dos documentos fiscais;
- 1.12. Implantação, acompanhamento e geração de dados para alimentação de informações anuais da DIRF junto à Receita Federal;
- 1.13. Elaboração de planilhas demonstrativas de dados em slides para realização de audiências públicas exigidas pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
- 1.14. Atualização diária e tempestiva das informações para publicação em meio digital-via internet-dos dados exigidos conforme lei complementar nº 131/2009(transparência pública);
- 1.15. Elaboração de prestação de contas para a SESA (Secretaria de Saúde do Estado do Ceará);
- 1.16. Disponibilidade profissional Habilitado, 40h semanais, para prestar os serviços na sede do Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte-CPSMJN;
- 1.17. Levantamento de impostos em atraso para fins de parcelamento (se for o caso);
- 1.18. Elaboração e/ou atualização de CNPJ junto a Receita Federal do Brasil e outros Órgãos que se fizer necessário;
- 1.19. Regularização junto a Secretaria da Receita Federal do responsável pela Unidade Gestora – a cada mudança – com a finalidade de gerar o DCTF;
- 1.20. Elaboração e transmissão da DCTF-Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
- 1.21. Correção e transmissão através de REDARFs de Informações à receita Federal.
- 1.22. Elaboração de justificativas para o TCE, no que se refere aos serviços técnicos contábeis, relacionados às Prestações de Contas Anuais de Gestão;
- 1.13. Acompanhamento e assessoria nos serviços de tesouraria.

2. CONTROLE INTERNO:

- 2.1. Prestação de serviços de consultoria em controle interno junto aos controles administrativos, com atuação exclusiva nas áreas de controle de materiais (almoxarifado), administração do Patrimônio, e controle de combustíveis (frota), devesa compreender;
- 2.2. Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis, mantendo-os devidamente cadastrados através de sistema informatizado), O inventário de todos os bens será efetuado por servidor desta com o acompanhamento de equipe da CONTRATADA.
- 2.3. Orientar o os serviços de controle do Almoxarifado compreendendo as seguintes ações:
- 2.4. Promover a orientação aos órgãos quanto à maneira de formular requisições de materiais;
- 2.5. Orientar o cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de materiais e as notas de requisição de materiais de controle do almoxarifado;
- 2.6. Promover a orientação para perfeita manutenção do estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais;
- 2.7. Orientar a manutenção atualização da escrituração referente as movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 28
CPSMJN



- 2.8. Orientar durante acompanhamento, às repartições, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços;
- 2.9. Fazer análise e relatório da documentação de Receita e despesas, quanto a classificação e execução orçamentaria;
- 2.10. Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso.

3. RECURSOS HUMANOS:

- 3.1. Elaboração de folhas de pagamento, avisos e recibos de férias, rescisões de contrato de trabalho;
- 3.2. Emissões de guias de encargos sociais s/ folha de pagamento, sendo (FGTS, INSS, DARF e CONTRIBUIÇÃO SINDICAL);
- 3.3. Controlar os vencimentos dos contratos de trabalho dos colaboradores;
- 3.4. Controlar os vencimentos dos atestados de saúde ocupacional;
- 3.5. Controlar os valores a serem pagos a títulos de vale transporte e vale alimentação (se houver);
- 3.6. Acompanhamento dos procedimentos de anotações dos contratos de trabalho dos empregados;
- 3.7. Elaboração de declarações fiscais (RAIS, GFIP e DEMAIS);
- 3.8. Elaboração relatórios dos impostos mensais sobre a folha de salários;
- 3.9. Elaboração de relatórios de recebimento de férias;
- 3.10. Conciliação do E-social e o painel de substituição de obrigações pelo E-social, seguindo o calendário de faseamento do governo;

4. OBJETIVOS

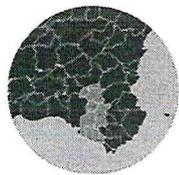
Promover a realização das atividades de rotina dos setores de contabilidade e finanças do Consórcio, no sentido de atender à LRF, TCE, TCU e Órgãos da Administração Pública;
Realizar serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico-contábeis por período de gestão para atender a IN nº 01/2001 do TCM.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para fornecimento do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogável dentro dos limites estabelecidos pela Lei. 8.666/93;

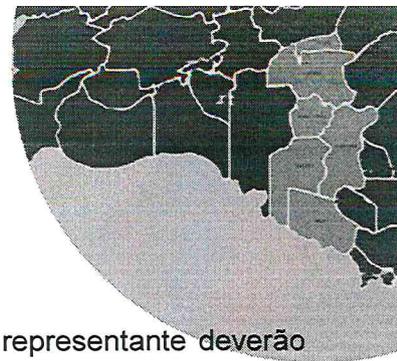
6. FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.9 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 6.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, especialmente designado.
- 6.3. O representante de Consorcio Público de Saúde de Juazeiro do Norte anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 29
CPSMJN



6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Consórcio e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

6.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato

6.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Projeto Básico e no termo de contrato e proposta da vencedora.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original; ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem do Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

7.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

7.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação, ou comprovante emitido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.2.2- Habilitação Jurídica:

7.2.2.1- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

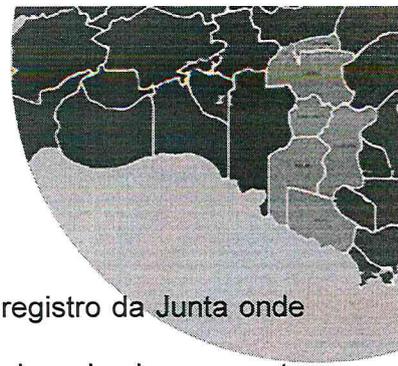
7.2.2.2- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 30
CPSMJN



agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

7.2.2.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

7.2.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2.5- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do(s) sócio(s) administrador ou do proprietário, conforme o caso.

7.2.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

7.2.3.4- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.5- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.6- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.3.7- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

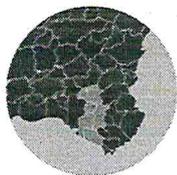
7.2.4 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

7.2.5 - A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 7.2.4 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

7.2.6 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

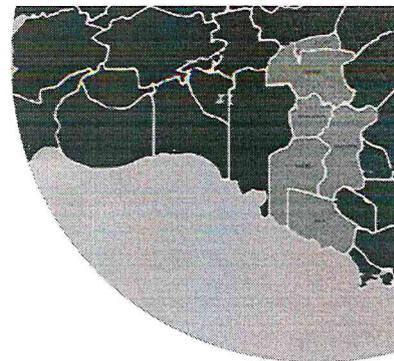
7.2.8 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 31
CPSMJN



7.2.9 - Qualificação Técnica:

7.2.9.1- CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

o proponente deverá apresentar a título de capacidade técnico operacional os seguintes requisitos:

7.2.9.1.1 - Alvará de Organização Contábil de Sociedade ou equivalente, acompanhado da devida certidão de regularidade cadastral da licitante junto entidade profissional competente (Conselho Regional de Contabilidade – CRC e Conselho Regional de Administração-CRA).

7.2.9.1.2 - A comprovação de aptidão da licitante será feita através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado a contento, devidamente registrado/averbado pela entidade competente, serviços compatíveis ou similares com:

7.2.9.1.3 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Acórdão 1.21.412013-TCU).

7.2.9.1.4 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação através de declaração da licitante com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, composta de no mínimo, os seguintes profissionais:

7.2.9.1.5 - A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelos seus profissionais indicados, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissionais técnicos.

7.2.9.1.6 - Indicação de pessoal disponível para o apoio a prestação dos serviços (estagiários e auxiliares), mediante a apresentação de listagem específica, com nome e CPF.

7.2.9.2 – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – LOTE CONTABILIDADE:

7.2.9.2.1 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do assinante, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado a contento, devidamente registrado/averbado pela entidade competente, Conselho Regional de Contabilidade-CRC-CE, serviços compatíveis ou similares com Elaboração de balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado a União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, Transmissão on-line (via rede mundial de computadores) das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado ou dos Municípios, nos termos da norma vigente, Elaboração de balanço geral e transmissão on-line ao Tribunal de Contas respectivo, Assessoria e Consultoria na elaboração dos relatórios fiscais de RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentaria) e RGF (Relatório de Gestão Fiscal), Justificativo técnico contábil (LRF e Tribunais), Planejamento da execução orçamentaria e financeira, devidamente registrada pela entidade profissional competente, CRC - Conselho Regional de Contabilidade e/ou CRA - Conselho Regional de Administração.

7.2.9.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL

7.2.9.2.2.1 - 02 (Dois) profissionais de nível superior na área de contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.2.9.2.2.2 - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro junto ao Conselho CRC- Conselho regional de Contabilidade e dos profissionais (responsáveis técnicos) que irão compor a equipe técnica.

7.2.9.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – LOTE CONTROLE INTERNO



7.2.9.3.1 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do assinante, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado a contento, devidamente registrado pela entidade competente, Conselho Regional de Contabilidade-CRC-CE e/ou Conselho Competente, serviços compatíveis ou similares com Analisar processos, rotinas, organização do trabalho e controles operacionais, visando identificar oportunidades para melhorar a produtividade e eficiência do trabalho, através de sugestões e orientação às diversas áreas da instituição, Acompanhamento em conjunto com o setor responsável, as atividades de processamento de dados em sistema de controle de combustível, por veículo, consumo e quilometragem e emissão de relatórios, Assessorar o órgão competente a organizar e operacionalizar o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens, orientação e acompanhamento quanto a elaboração de inventário físico-anual de bens móveis e imóveis, lançamentos das entradas de bens patrimoniais adquiridos, tombamento dos bens patrimoniais através de plaquetas numeradas, lançamentos de depreciação e baixa de bens patrimoniais e atualização do livro de registro patrimonial, Assessorar o órgão competente a organizar e operacionalizar o sistema de controle de materiais e mercadorias, bem como os serviços em andamento e os demais necessários ao perfeito atendimento das normas do TCE/CE. Avaliação e execução dos programas de gestão e orçamento com emissão de relatórios.

7.2.9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL

7.2.9.4.1 - 01 (Um) profissionais de nível superior na área de contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e 01 (um) profissional em Administração, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração - CRA;

7.2.9.4.2 - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro junto ao respectivos Conselhos CRC e CRA e dos responsáveis técnicos que irão compor a equipe técnica.

7.2.9.5 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – RECURSOS HUMANOS

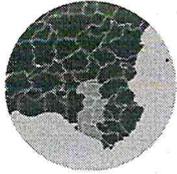
7.2.9.5.1 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do assinante, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado a contento, devidamente registrado/averbado pela entidade competente, Conselho Regional de Contabilidade-CRC-CE e/ou Conselho Competente, serviços compatíveis ou similares com Elaboração e acompanhamento de rotinas da folha de pagamento, geração do (SIM), atualização de cadastros funcional, geração e transmissão das obrigações (GFIP), emissões de guias de encargos sociais s/folha de pagamento, sendo (FGTS, INSS, DARF e CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, Controlar os valores a serem pagos a títulos de vale transporte e vale alimentação (se houver); Acompanhamento dos procedimentos de anotações dos contratos de trabalho dos empregados.

7.2.9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL

7.2.9.6.1 - (um) profissional em Administração, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração – CRA e um profissional de nível médio.

7.2.9.6.2 - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro junto ao respectivos Conselhos CRC e CRA e dos responsáveis técnicos que irão compor a equipe técnica.

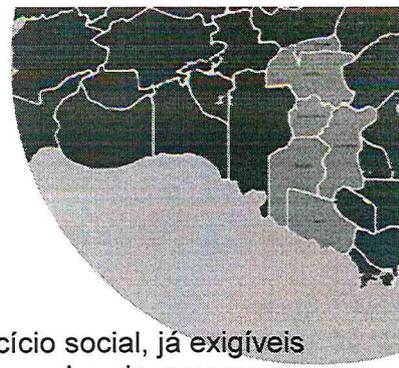
7.2.10- Qualificação Econômico - Financeira:



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA nº 33
CPSMJN



4.2.10.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou outro órgão equivalente;

4.2.10.2- Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

4.2.10.3- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.10.4- Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.

7.2.11- DECLARAÇÕES:

7.2.11.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho;

7.2.11.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

7.2.11.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.3- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no edital.

8. PROPOSTA DE PREÇO:

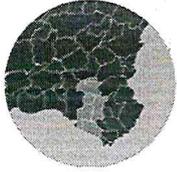
8.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e preenchidas em uma via, datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

8.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

8.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

8.2.2- Assinatura do Representante Legal;

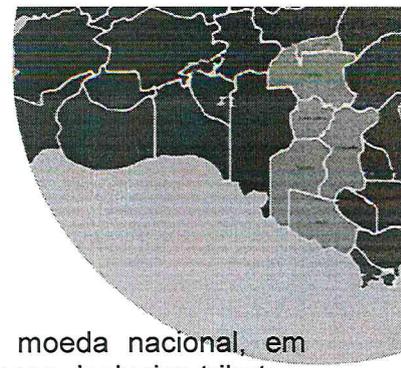
8.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 31
CPSMJN



8.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto licitado.

9. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da contratada;

9.2. Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.

9.3. Havendo necessidade de deslocamento para fora do município, a Contratante ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante;

9.4. Poderá o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, eventualmente, requisitar o deslocamento dos profissionais da contratada para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as despesas decorrentes.

9.5. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora, e serão executados pelo período de 07 (sete) meses.

10. DA VIGÊNCIA E REAJUSTES DO CONTRATO:

10.1 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por até 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O Contrato poderá ser repactuado, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.

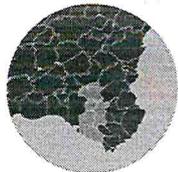
11. PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo consorcio Público de saúde da microrregião de Juazeiro do Norte

11.2 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

11.3 - No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- 12.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 12.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 - Executar o objeto do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital e anexos, no Termo Contratual, e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 13.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 13.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 13.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte;
- 13.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.10- A contratada devesse prestar os serviços no horário de 08h00min às 17h00min observados os horários de intervalos obrigatórios estabelecidos na legislação trabalhista em vigor de segunda a sexta.

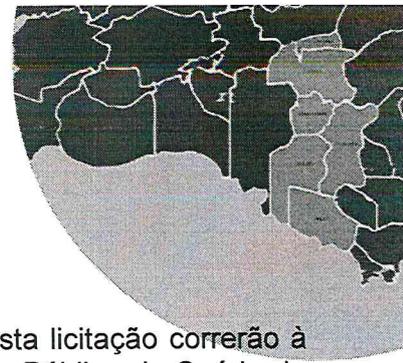
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 30
CPSMJN



14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, em suas rubricas orçamentárias.

15. FISCAL DO CONTRATO:

15.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Sarah Rachel Correia Pinheiro, Secretária Executiva do CPSMJN, Resolução nº. 13/2021, especialmente designado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16. VALOR DO INVESTIMENTO:

16.1. O valor estimado foi calculado tendo-se como base o preço médio obtido através das pesquisas de preços realizadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, correspondendo a R\$ 190.866,66 (cento e noventa mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

17. ITEM DO OBJETO:

Itens	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Serviços especializados de assessoria e consultoria na área de Contabilidade.	Mês	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
2.	Serviços especializados de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos	Mês	12	R\$ 7.333,33	R\$ 87.999,96
3.	Serviços especializados de assessoria e consultoria na área de Controle Interno	Mês	12	R\$ 7.433,33	R\$ 89.199,96

BARBALHA/CE, 02 de maio de 2022.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte